



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -  
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**LEI Nº 752, de 12 de fevereiro de 2008.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal custear aparelhos para membros superiores para os menores Samanta Caldon e João Augusto Caldon, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear aparelhos para membros superiores para os menores Samanta Caldon contendo 12 (doze) anos e João Augusto Caldon, contendo 05 (cinco) meses, portadores de Hidrocefalia, pessoas pobre no sentido legal.

**Art. 2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para o pagamento dos aparelhos que especifica, aparelho para membros superiores (órtese de posicionamento para punho e dedos) sendo os menores portadores de Hidrocefalia.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº: 090010.0824400472.062.3.3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor n a data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 12 de fevereiro de 2008.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
12/02/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**